



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ESCLARECIMENTO**

Brasília, 26 de dezembro de 2024.

**4º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de solução de computação em nuvem composta por empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvm, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em 3 (três) ou mais provedores de nuvem pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

**PERGUNTA 1:**

A redação consignada no item 4.16.1.2 prega o que se segue:

“4.16.1.2. Para as certificações listadas abaixo, a licitante vencedora deverá apresentá-las ou comprovar e declarar que possui processo em conformidade com elas:

I ISO/IEC 27017:2016 (Segurança para Computação em Nuvem) ou CSA STAR Certification (Certificado independente de auditoria externa para provedores de computação em nuvem) LEVEL TWO ou superior: (grifo nosso)\*\*.

II ISO 37001 - Norma internacional que estabelece os requisitos e fornece as diretrizes para a implementação de um sistema de gestão antissuborno, oferecendo um conjunto de diretrizes e melhores práticas para criar um sistema de gestão eficaz no combate à corrupção:

III ISO 20000 - Norma editada pela ISO (International Organization for Standardization) que versa sobre gestão de qualidade de serviços de TI (Tecnologia da Informação).” (grifo nosso) \*\*\*

- Entendemos que, no segundo grifo, (\*\*) ao colocar como opção a certificação **CSA STAR nível dois, exclusiva** para provedores de nuvem pública, o proponente poderá cumprir essa exigência apresentando a certificação do provedor parceiro, juntamente com declaração própria e artefatos que evidenciem as boas práticas tratadas pela CSA, ou com a certificação ISO 27001, esteio da ISO27017. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 1:** A unidade demandante, por meio do Ofício 112 (SEI nº 9217955), esclarece que:

Não. O licitante cumpre a exigência apresentando as seguintes certificações:

Do Provedor:

I - ISO 9000; e

II - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 ou superior ou declaração de que atendem ao conjunto de requisitos dessa norma.

Do integrador, que tem à sua disposição duas opções: apresentar suas certificações ou comprovar e declarar que adota processos em conformidade com elas:

I - ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification nível 2 ou superior;

II - ISO 37001;

III - ISO 20000.

## PERGUNTA 2:

"Entendemos que, no terceiro grifo, (\*\*\*) será aceito como comprovação a certificação MPS.BR SV nível C. Certificação nacional de mesmo escopo da ISO20000. Abaixo, segue o link do guia da certificação que evidencia a ISO20000 como base técnica. Nosso entendimento está correto?"

**RESPOSTA 2:** A unidade demandante, por meio do Ofício 112 (SEI nº 9217955), esclarece que:

Não. Embora o MPS.BR SV nível C apresente muitas práticas alinhadas à ISO/IEC 20000, ele não equivale completamente à certificação internacional em termos de requisitos e rigor. Ambos tratam de práticas relacionadas à qualidade e segurança, mas com propósitos distintos.

O objetivo principal da ISO/IEC 20000 é estabelecer um padrão internacional para o Gerenciamento de Serviços de TI (IT Service Management), fornecendo um conjunto de requisitos que ajudam as organizações a implementar, manter e melhorar continuamente seus serviços de TI para atender às necessidades dos clientes e outras partes interessadas. Portanto é específica.

Já os objetivos do MPS.BR SV nível C estão relacionados ao amadurecimento dos processos de gerenciamento de serviços de uma organização em geral, garantindo que eles sejam definidos, padronizados e alinhados às melhores práticas. O nível C corresponde ao estágio de maturidade "definido", o que significa que todos os processos estão bem documentados, integrados e são gerenciados com consistência.

Portanto, embora ambas tratem de práticas relacionadas à qualidade e segurança, as certificações possuem objetivos diferentes.

Informa-se que tendo em vista as alterações explanadas neste caderno, foi republicado o Edital nº 24/2024, bem como todos os artefatos vinculados a ele, com base nisto, o certame foi reagendado para abertura no dia 30/12/2024 às 10h.

Respeitosamente,

**CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA**

Pregoeira

Portaria nº 357/2024 (SEI nº 9136771)

Despacho 268 (SEI nº 9121484)



Documento assinado eletronicamente por **CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA**, Pregoeira, em 26/12/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9219807** e o código CRC **0AA178F0**.



**Referência:** Processo nº 50050.008033/2023-85



SEI nº 9219807

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: